



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO EDITH RIBEIRO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### LICITAÇÕES

---

#### OUTROS AVISOS

---

- CONVOCAÇÃO DE EMPRESA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PE 025/2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- ERRATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 09,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento Edith Ribeiro de Carvalho e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 302/2023, o qual tem por objeto pedido de aprovação do Loteamento Edith Ribeiro de Carvalho;

**CONSIDERANDO** que as informações que constam do referido processo dão conta da caducidade do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu registro perante o competente Cartório Imobiliário por razões alheias a vontade da loteadora;

**CONSIDERANDO** que não houve esgotamento do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, estabelecido na lei da época em que foi originalmente aprovado o loteamento (Lei nº 361/2014) para regularização da rede elétrica e de água do empreendimento;

**CONSIDERANDO** que a loteadora, conforme documentação apresentada, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

**CONSIDERANDO** que a aprovação do loteamento não desonera a loteadora do cumprimento de suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente instituídos para a regularidade do loteamento;

**CONSIDERANDO** que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização;

**CONSIDERANDO** o interesse público em gerar, por meio do loteamento de que trata este Decreto, as correspondentes receitas tributárias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de loteamento Edith Ribeiro de Carvalho, de propriedade de Cátia Maria Borges, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o N.º 51.724.159/0001-90 que constitui de um terreno urbano, com área de 149.470,90m<sup>2</sup> (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta metros e noventa décimos quadrados) localizado na Rua Manoel Borges, Centro, Pindaí – Bahia, escritura pública da área original registrada no Cartório de Imóveis e Hipotecas de Pindaí, matrícula sob o n.º. 1.263, datada de 17/03/2021.

**§ 1º** - Da área total descrita no caput, são destinados 4.425,64 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco metros e sessenta e quatro décimos quadrados), correspondente a 2,96% do total do terreno, sem ônus ao Município, pela proprietária, como sendo área institucional.

**§ 2º** - Além da área descrita no parágrafo anterior, será adjudicada ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 38.992,30m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois metros e trinta décimos quadrados) referente às ruas, avenidas e passeios públicos e 11.378,00 m<sup>2</sup> (onze mil, trezentos e setenta e oito metros quadrados) de área verde.

**§ 3º** - A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, para os lotes, é de 94.625,74 m<sup>2</sup> (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco metros e setenta e quatro décimos quadrados).

**§ 4º** - O número total de lotes é de 309 (trezentos e nove) unidades, distribuídos em quadras com áreas totais superiores ao mínimo legal.

**Art. 2º** - Deverá a proprietária transferir para o município, no ato do Registro do Loteamento, no registro de Imóveis competente, sem qualquer ônus para este, as áreas referidas nos § 1º e § 2º do artigo 1º do presente Decreto, sendo estas, respectivamente, área institucional, vias de circulação e área verde.

**Art. 3º** - As condições que fundamentam a presente autorização do loteamento de que trata este Decreto são as dispostas na Lei Municipal n.º 361, de 16 de junho de 2014, uma vez que a sua aprovação original se deu sob a vigência desta lei.

**Art. 4º** - A alteração instituída pela Lei n.º 309/2016, de 27 de dezembro de 2016, em nada prejudica a regularidade da configuração dos lotes.

**Art. 5º** - Para fins de instalação da rede de água e iluminação, o loteador terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**Art. 6º** - As omissões e irregularidades que eventualmente vierem a ser constatadas no loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Publique, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 23 de janeiro de 2024.

**JOÃO AVANGELISTA VEIGA PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01**CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE,  
NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

O Município de Pindaí–Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º **13.982.624/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, com fulcro no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, referente ao **SRP – Pregão Eletrônico nº 025/2023** cujo objeto é o **Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (3ª colocada em ordem de classificação)**, inscrita no CNPJ/MF N.º **15.229.287/0001-01**, com sede na **Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A – Caiçara, Guanambi- BA, CEP: 46430-000**, para, querendo, **ASSINAR**, a Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pela pessoa jurídica FARMÁCIA MED & MAIS PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **43.484.566/0002-20** vencedora do **Lote 06 – MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DO COMPONENTE BÁSICO**, do mencionado Pregão, tendo em vista a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a referida empresa. Havendo interesse, deve a pessoa jurídica convocada enviar os documentos de habilitação e proposta realinhada, no prazo de 02 (dois) dias, para o seguinte e-mail: **licitacaopindai@gmail.com**.

Pindaí, Bahia, em 23 de janeiro de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

**ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/01/2024, ANO IX | N.º 1387, PÁGINA 175.**

**Onde se lê:**

**26/12/2022**

**Leia-se:**

**26/12/2023**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A904-5512-56CA-1400-272E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A904-5512-56CA-1400-272E



### Hash do Documento

2621fe22537b018d32edae1c44884043f8a99142f709a0a225a7b2f28f632ba9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/01/2024 13:48 UTC-03:00